

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o Programa Internet Brasil.

EMENDA MODIFICATIVA

Altera o inciso III do § 1º do Art. 1º da Medida Provisória nº 1.077/2021, com o seguinte dispositivo:

“Art.1º.....

§ 1º A promoção do acesso gratuito à internet em banda larga móvel de que trata o caput será realizada, sem prejuízo de outros meios de acesso, por intermédio da disponibilização de uma solução completa que viabilize a efetiva utilização por parte dos beneficiados e que contenha no mínimo:

I - chip;

II - pacote de dados; e

III - dispositivo de acesso como notebooks, desktops, tablets ou telefones celulares smartphones.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória (MPV) 1.077, de 2021, institui o Programa Internet Brasil no âmbito do Ministério das Comunicações, com a finalidade de promover o acesso gratuito à internet em banda larga móvel aos alunos da educação básica da rede pública de ensino integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

A presente emenda busca especificar que a promoção do acesso gratuito à internet em banda larga móvel de que trata o art. 1º da MPV será realizada por intermédio da disponibilização dos seguintes dispositivos de acesso: desktop, notebook, tablets e telefones celulares.

O acesso gratuito à internet por alunos de baixa renda é política pública essencial à inclusão digital dos estudantes menos favorecidos social e economicamente. A exclusão digital tem tornado ainda mais grave a desigualdade social no Brasil. Para



efetivar essa política, no entanto, é preciso assegurar que os variados dispositivos tecnológicos sejam disponibilizados aos estudantes.

A variedade de recursos permite atender às diversas realidades de infraestrutura existentes nas escolas públicas do país, assim como facilitar o acesso às metodologias educacionais elaboradas a cada tipo de plataforma. É preciso lembrar que o grande dinamismo da indústria brasileira de informática assegura oferta de diferentes produtos com funcionalidades de apoio ao aprendizado.

Para garantir a eficácia e sucesso de um programa como o Internet Brasil, é indispensável que o acesso à internet seja oferecido de forma completa em termos de tecnologia, infraestrutura e também dispositivos eletrônicos de acesso como computadores, tablets e telefones celulares.

A internet é uma rede mundial que tem como objetivo interligar computadores para fornecer ao usuário o acesso à informação. De nada adianta o programa ofertar o acesso sem garantir que os beneficiários tenham disponíveis dispositivos que possibilitem sua utilização.

Não se pode esperar que o público-alvo do Programa Internet Brasil disponha de recursos próprios para adquirir tais dispositivos, de onde conclui-se indispensável garantir que esses equipamentos sejam necessariamente disponibilizados no âmbito do programa. Caso não haja essa exigência, a eficácia deste magnífico programa fica totalmente comprometida, acarretando desperdício ou mal uso de recursos públicos.

Sala das sessões, 10 de dezembro de 2021.

Deputada LUÍSA CANZIANI
PTB/PR



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luisa Canziani
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210671622400>



CD/21067.16224-00



* C D 2 1 0 6 7 1 6 2 2 4 0 *